



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023 - Ano 13 - 1481



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0454/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461	0456/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461
0448/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461	0453/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461
0462/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461	0450/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461
0452/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461	0447/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461
0461/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461	0486/2023	DEFERIDO	FJI-1138
0478/2023	DEFERIDO	FIO-3537	0496/2023	DEFERIDO	MTX-9J92
0474/2023	DEFERIDO	FIO-3537	0476/2023	DEFERIDO	FIO-3537
0497/2023	DEFERIDO	MTX-9J92	0498/2023	DEFERIDO	CYW-0J58
0395/2023	DEFERIDO	GGY-4B03	0440/2023	INDEFERIDO	QXM-6185
0444/2023	INDEFERIDO	FIG-1C08	0445/2023	INDEFERIDO	FPM-7848
0442/2023	INDEFERIDO	QXM-6185	0495/2023	DEFERIDO	FZO-4D98

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

RESOLUÇÃO Nº 339, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Vereadores Lucas Agostino, Joel Cardoso, João Maioral e Pereirinha.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar Evangélica da Câmara Municipal de Sumaré, com o objetivo de discutir e promover as seguintes ações:

- I - Promoção da liberdade religiosa e garantia dos direitos das comunidades evangélicas;
- II - Promover a participação ativa em programas sociais e projetos de responsabilidade social;
- III - Promover a discussão de políticas públicas que abordem questões relacionadas à família, educação e valores éticos;
- IV - Promover o incentivo ao diálogo inter-religioso, promovendo a harmonia e compreensão entre diferentes crenças;

V - Promover o apoio a projetos que promovam o bem-estar da população em geral, alinhados aos princípios evangélicos, bem como acompanhamento de projetos de lei;

VI - Promover o apoio a eventos religiosos, ligados à comunidade evangélica, atuando na organização e execução dentro dos princípios religiosos;

VII - Promover o intercâmbio de informações e experiências com entes e órgãos assemelhados de Casas Legislativas diversas, bem como de parlamentares de outros países, com vistas a promover o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da atuação parlamentar municipal.

Art. 2º - A Frente Parlamentar será composta por vereadores com assento na Câmara Municipal de Sumaré, os quais manifestem interesse em integrá-la, respeitando o número máximo de 5 (cinco) parlamentares.

Art. 3º - O coordenador da Frente Parlamentar será o primeiro ou o único signatário do requerimento que a propôs, a quem cabe convocar as reuniões da Frente.

Art. 4º - Os componentes da Frente Parlamentar serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, mediante indicação dos líderes dos Blocos Parlamentares, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas partidárias ou blocos parlamentares.

Art. 5º - Para proporcionar ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Coordenador, utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação do evento, expedindo também convites específicos.

Art. 6º - Serão produzidos relatórios dos trabalhos, inclusive das reuniões, diligências e conclusões.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 8º - A Frente Parlamentar não terá duração definida, cabendo aos membros decidir quando do encerramento dos seus trabalhos.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 23 de agosto de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SUMARÉ**

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Sumaré - CMDCA, em conformidade a Lei Municipal nº 5731/2015 e suas alterações, RETIFICA o Edital nº 01, de 11 de Maio de 2023 para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Sumaré, da forma que segue:

VIII – DA ELEIÇÃO

Art. 25º. – Uma vez aprovado nas duas primeiras etapas, o candidato estará apto a concorrer à eleição direta ao cargo de Conselheiro Tutelar, ficando autorizada a divulgação de sua candidatura.

Art. 26º. – O eleitor poderá votar em 02 (dois) candidatos, em votação manual ou eletrônica, na seção correspondente à zona eleitoral, disposta em cada região administrativa do município, a ser amplamente divulgada pelo CMDCA.

Art. 27º. – Para recebimentos dos votos, a Comissão Especial formará mesas receptoras, compostas por cidadãos por ela indicada e presididas por um de seus integrantes.

Parágrafo Único – Os eleitores terão a presença registrada nominalmente.

Art. 28º. – Serão eleitores aptos a participar do pleito aqueles cuja situação junto a 230ª ou 362ª Zona Eleitoral foi regularizada até 30 de Junho de corrente ano.

Parágrafo único – Os eleitores deverão comparecer aos locais de votação correspondentes às suas zonas e seções, portando, obrigatoriamente, título eleitoral e um documento com foto.

Art. 29º.- Encerrado o processo de votação, as mesas receptoras lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas para a Comissão Apuradora.

Parágrafo Único – A abertura das urnas, a contagem e o lançamento de votos ocorrerão em ato público, sob a responsabilidade da Comissão Especial para a escolha de Conselheiros Tutelares e fiscalização do Ministério Público, na E.M. José de Anchieta localizada à Rua Geraldo de Souza, 157/221- Jd. Carlos Basso, Sumaré.

Art. 30º. – Casos omissos e qualquer incidente no processo de votação serão decididos pela Comissão Especial, no próprio local, a pedido da mesa receptora.

Art. 31º. – Os recursos eventualmente interpostos serão decididos pela(o) Presidente do CMDCA ou por pessoa designada para tal finalidade, que constituirá uma comissão de quatro membros da junta apuradora para, sob sua presidência, para esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo.

Art. 32º. – Decididos os eventuais recursos interpostos, o CMDCA, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão Especial, na função de Junta Apuradora, no prazo máximo de 72h da realização da eleição, divulgará a relação dos eleitos no Diário Oficial do Município.

Art. 33º. – Os candidatos terão assegurado o breve acesso aos locais de votação, sendo vedada a propaganda de qualquer tipo.

Parágrafo único – Cada candidato poderá cadastrar previamente 01 (um) fiscal para cada local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de apuração.

Art. 34º - O CMDCA receberá eventuais registros de impugnação no prazo de um dia útil após a publicação dos eleitos no Diário Oficial do município.

(...)
X – DA VOTAÇÃO

Art. 41º. – A votação ocorrerá em 01/10/2023, no período das 08h00 às 17h00, em sete territórios do município:

CENTRO
01 - 230ª Zona eleitoral

E.M. JOSÉ DE ANCHIETA	Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:
Rua Geraldo de Souza, 157/221- Jd. Carlos Basso	E.E. PROF. ANDRÉ RODRIGUES ALKMIN E.E. PROF. CÂNDIDO JOSÉ MARTINEZ E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES E.E. PROF. VITO CARMINE CERBASI E.E. DOM JAYME DE BARROS CÂMARA E.M. JOSÉ DE ANCHIETA / E.M. DR. LEANDRO FRANCESCHINI E.M.E.F. ANTONIO PALIOTO E.E. JOÃO FRANCESCHINI E.M.E.I. REINO DA GAROTADA E.E. VEREADOR EUCLIDES MIRANDA E.M.E.I. SABIDINHO

CRUZEIRO

02 - 230ª Zona eleitoral

E.M.E.F. AUGUSTA RAVAGNANI BASSO	Destinado aos eleitores das seções localizadas na própria escola.
Rua Aldebaran, 35 – Bairro Cruzeiro	

NOVA VENEZA

03 - 362ª Zona eleitoral

EE. ÂNGELO CAMPO DALL'ORTO	Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:
Av. São Paulo, 466 – Nova Veneza	EE. PROFª ZORAIDE PROENÇA KAYSEL EE. PROFª LEONILDA ROSSI BARRIQUELO EE. ÂNGELO CAMPO DALL'ORTO EE. PROFª MARIA ROSA CAROLINO DOS SANTOS CENTRO EDUCACIONAL SESI EM. VISCONDE DE SABUGOSA EE. MARINALVA GIMENEZ COLOSSAL DA CUNHA EMEF ANTONIETTA CIA VIEL

MATÃO

04 - 362ª Zona eleitoral

EE. WADIH JORGE MALUF	Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:
Rua seis, 238 – Jd. Santa Clara	EE. MANUEL ALBALADEJO FERNANDES EE. SOLANGE MAURA ALBINO EM. RAMONA CANHETE PINTO EE. PROFª ONDINA PINTO GONZALEZ EMEF PROFª ELIANA MINCHIN VAUGHAN EE. WADIH JORGE MALUF EM. ALFREDO CASTRO DONAIRE EMEF PROFª NILZA THOMAZINI

ÁREA CURA

05 - 362ª Zona eleitoral

EE. PROFª JENY BONADIA RODRIGUES SANTARROSSA	Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:
Rua Maria da Conceição da Rocha Ferraz, 409 – Jd. Bom Retiro	EE. PROFª JENY BONADIA RODRIGUES SANTARROSSA EMEF PROFª ANÁLIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO EE. PROFª MARIA IVONE MARTINS ROSA EM. JARDIM DENADAI EE. PROF. RUBENS OSCAR GUELLI EE. PROFª CECÍLIA DE NEGREI EE. PROF. LUIS HENRIQUE MARCHI EM. JARDIM SÃO JUDAS TADEU EE. PREF. JOSÉ MIRANDA EE. PROFª WANDA FÉLIX DE ANDRADE EE. PROFª MARIA CHEILA ALVES EM. PARQUE DAS NACOES EE. LEILA MARA AVELANO

MARIA ANTÔNIA

06 - 362ª Zona eleitoral

EMEF PROFª FLORA FERREIRA GOMES	Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:
Rua Alpidio Cassiano Dutra, 545 – Jd. Ângelo Tomazin	EMEF PROFª FLORA FERREIRA GOMES EE. LUIZ CAMPO DALL'ORTO SOBRINHO EE. SAVINO CAMPIGLI EE. PROF. SÔNIA MARIA MASCHIO BAPTISTA EE. MARIA DE LOURDES MARTINS EM. MARIA ANTÔNIA EM. OSWALDO RONCOLATTO EM. ANDRÉ DE NADAI EE. PROFª MARIANINA DE ROSIS MORAES

PICERNO

07 - 230ª Zona eleitoral

E.E. PROFª ALICE ANTENOR DE SOUZA	Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:
Rua das Crianças, 95 – Jardim Picerno II	E.E. ANTONIO DO VALLE SOBRINHO E.E. RESIDENCIAL BORDON E.E. PROFª ALICE ANTENOR DE SOUZA E.E. PROFª ELYSABETH DE MELLO RODRIGUES E.E. PROFª IVANI APARECIDA QUEIROZ PEREZ E.M.E.I. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA E.M.E.F. PROFª NEUSA DE SOUZA CAMPOS

Sumaré, 23 de Agosto de 2023.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins
Presidente do CMDCA



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 11.865, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 744.883,74 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 0539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 744.883,74 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 42.661,37	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática: 02.021.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 646.179,60	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 56.042,77	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 744.883,74			

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Funcional Programática: 02.009.0006.0122.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
Funcional Programática: 02.012.0015.0451.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Funcional Programática: 02.008.0027.0812.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Funcional Programática: 02.014.0019.0573.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2002	Atividade: Garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 7,28	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.017	GABINETE DO VICE PREFEITO		
Funcional Programática: 02.017.0004.0122.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 22.875,24	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA		
Funcional Programática: 02.018.0004.0125.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 14.718,86	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 59,99	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.025	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS		
Funcional Programática: 02.025.0018.0541.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática: 02.021.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.023	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO E PROJETOS ESPECIAIS		
Funcional Programática: 02.023.0008.0244.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 10.798,07	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.022	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		
Funcional Programática: 02.022.0008.0244.0003.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.026	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
Funcional Programática: 02.026.0006.0182.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 512.001,94	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA		
Funcional Programática: 02.018.0004.0125.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 47.804,59	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Funcional Programática: 02.019.0016.0244.0003.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 68.575,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.017	GABINETE DO VICE PREFEITO		
Funcional Programática: 02.017.0004.0122.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.022	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		
Funcional Programática: 02.022.0008.0244.0003.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Funcional Programática: 02.019.0016.0244.0003.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 26.042,77	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 744.883,74			

DECRETO Nº 11.865/2023
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de agosto de 2023, no Paço Municipal e, em 23 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 718, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, BRUNO BONANI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.463.120, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE LAZER, REF PMSC 06, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 719, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 14848/20. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 14848/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 14848/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Gustavo Henrique de Andrade
- Marcondes Vinicius Aragão
- Carlos Eduardo Santana da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 720, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13506/20. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13506/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13506/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kleber Oliveira
- Raymundo Machado do Prado
- Marcondes Vinicius Aragão

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 721, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010, e alterada pela Lei Municipal nº 6607/21;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 21271/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada KELI CRISTINA DE SALES SILVERIO RODRIGUES, matrícula 19066-1, portadora da cédula de identidade RG nº 63.207.508-9, do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL E, REF. PMS19, subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas de sua jornada diária.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 24 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 722, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Concede redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010, e alterada pela Lei Municipal nº 6607/21;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 31368/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido do servidor concursado CARLOS ROBSON APARECIDO IATAROLA, matrícula 15887-1, portador da cédula de identidade de RG nº 32.224.272-1, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO D, REF. PMS50, subordinado à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas de sua jornada de trabalho, às segundas e sextas-feiras.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 24 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 723, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010, e alterada pela Lei Municipal nº 6607/21;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 15622/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada TATYANE RODRIGUES SANTANA GOMBRADI, matrícula 17348-1, portadora da cédula de identidade RG nº 41.521.516-X, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS E, REF. SMS-16, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas de sua jornada diária.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 24 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



INAUGURAÇÃO
CIE BORDON - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE

PORTARIA Nº 724, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Cessa o afastamento não remunerado, da servidora concursada, concedido através da Portaria nº 1407/22, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 1407/22, que concedeu afastamento não remunerado a servidora Thuany Freire Miranda;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado PMS nº 22927/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 18 de agosto de 2023, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 1407, de 07 de novembro de 2022, da servidora THUANY FREIRE MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade RG.48.078.973-3, titular do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO E, REF. PMS60, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Exonera a pedido, a servidora em questão, com efeito retroativo a 18 de agosto de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 725, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 22908/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor EDUARDO IWAMOTO, matrícula 16852-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.536.768-1, do cargo de PROFESSOR DE ESPORTE E, REF PMS89, subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 18 de agosto de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 726, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 1903/20. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1903/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 1903/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kleber de Oliveira Martins
- André Luiz Garcia
- Marcos Roberto Marques

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CONVITE

**ENTREGA DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE FAMÍLIAS
JARDIM DAS ORQUÍDEAS**

26 DE AGOSTO - 10H

EE JARDIM DAS ORQUÍDEAS
RUA ALBERTO REDAELI, 10 – PARQUE RES. VIRGINIO BASSO, SUMARÉ